



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO N° xxx/2019

Dispõe sobre a reformulação da Resolução 032/2016, que trata da criação do Polo de Inovação em Cafeicultura pelo IFSULDEMINAS, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Xxx



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS**

TERMO DE CRIAÇÃO DO POLO DE INOVAÇÃO EM CAFEICULTURA

O Polo de Inovação em Cafeicultura, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), onde está alocado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), foi criado pela Resolução 32/2016 do Conselho Superior (CONSUP), de 28 de junho de 2016, e possui suas diretrizes de funcionamento regulamentadas pela Portaria nº 37 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), de 29 de outubro de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
FINALIDADE, MISSÃO E VALORES**

Art. 1º Possui a finalidade de prospectar projetos de inovação tecnológica no agronegócio café, aproveitando-se fundamentalmente das competências localizadas nos Institutos Federais no âmbito brasileiro.

Art. 2º Sua missão é promover condições para o desenvolvimento da inovação, ensino, pesquisa e extensão de forma sustentável para o agronegócio do café, por meio da integração de competências institucionais, capacitação de recursos humanos, estímulo à capacidade de inovação e geração de negócios de alto valor agregado.

Art. 3º Seus valores estão expressos nos seguintes itens:

- I - atuar de forma isenta e ética;
- II - agregar competências e instituições que contribuam para o desenvolvimento competitivo sustentável do agronegócio do café, promovendo oportunidades de capacitação de recursos humanos e negócios de alto valor agregado;
- III - zelar pela harmonia e participação democrática das instituições envolvidas nos projetos, na definição das ações do Polo, privilegiando os princípios de governança corporativa;
- IV - buscar a autossustentação financeira, desenvolvendo formas de captação de recursos;
- V - atuar na geração e difusão de conhecimento, tecnologia e inovação para o setor cafeeiro, contemplando todas as etapas da cadeia produtiva;
- VI - promover a qualificação continuada e o aperfeiçoamento de estudantes de cursos técnicos, tecnológicos, graduação e de pós-graduação em cafeicultura;
- VII - colaborar para a elaboração e execução de convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos celebrados entre o IFSULDEMINAS e outras instituições e empresas, relacionados com sua área de atuação;
- VIII - realizar estudos e emitir pareceres relativos à cafeicultura, em conformidade com a legislação vigente;
- IX - promover intercâmbio entre entidades congêneres e colaboração mútua;

X - gerar e difundir informações, contribuindo para a formulação de políticas públicas que desenvolvam as esferas econômica, social e ambiental e o respeito ao consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º Possui como objetivo geral maximizar o potencial de inovação na cadeia produtiva do café e a formação e a capacitação de recursos humanos, de forma competitiva e sustentável, por meio da articulação e da integração de competências dos institutos federais, das universidades, das instituições de pesquisa e do setor produtivo dos diversos elos da cadeia do café.

Art. 5º Seus objetivos específicos são:

I - promover um ambiente favorável para a atração de investimentos e de novos negócios, com densidade de inteligência e de conhecimento nos diversos elos da cadeia produtiva do café.

II - maximizar o potencial de inovação na cadeia produtiva do café, por meio da articulação e da integração de competências dos institutos federais, das universidades, das instituições de pesquisa e do setor produtivo dos diversos elos da cadeia do café.

III - dar suporte aos empreendedores e inovadores que pretendam criar produtos, processos ou serviços inovadores, facilitando seu acesso a laboratórios e a serviços especializados.

IV - reunir massa crítica de recursos humanos, tanto de pesquisadores, professores e estudantes, quanto de empreendedores, gestores públicos e empresários atuantes na cadeia produtiva do café.

V - promover a inovação tecnológica do agronegócio café, com o intuito de realizar prospecção de novos nichos de mercado, estabelecendo relacionamentos de colaboração com instituições nacionais e internacionais.

VI - desenvolver treinamento, capacitação e formação de recursos humanos demandados pelos diversos elos da cadeia produtiva do café.

VII - estabelecer programas de desenvolvimento sustentável do agronegócio café, com foco no desenvolvimento regional, especialmente a partir de *clusters* de empresas.

VIII - promover a melhoria da qualidade e da competitividade na cadeia do café, estimulando ações de certificação de origem, processo e produto.

IX - estimular a geração e disseminação de informações sobre a inovação do agronegócio café.

CLÁUSULA TERCEIRA ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º O Polo de Inovação em Cafeicultura não possui identidade jurídica própria, isto é, não terá um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nos órgãos regulamentadores. A gestão dos recursos captados poderá ser feita via Fundação credenciada no Ministério da Educação (MEC), no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), via Cooperativa-Escola ou via na Empresa Júnior conveniada ao Polo e que possua condições e capacidade de gerir recursos previstos em seu estatuto.

Art. 7º O Polo de Inovação em Cafeicultura terá uma estrutura bastante reduzida e detalhada em regimento próprio, pois seu papel inicial será promover a coordenação e a integração entre as diversas organizações e instituições do agronegócio café.

CLÁUSULA QUARTA ESTRUTURAS DISPONIBILIZADAS

Art. 8º O IFSULDEMINAS disponibilizará a infraestrutura existente nos *Campi* Machado, Inconfidentes, Muzambinho, Poços de Caldas, Passos e Pouso Alegre, nos *Campi* Avançados Carmo de Minas e Três Corações, e na Reitoria, para serem trabalhadas em conformidade com as competências de cada *campi* e Reitoria.

Art. 9º A pesquisa e a inovação com interface à extensão tecnológica têm sido fomentadas por meio do NIT, dos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) e dos Grupos de Estudos Avançados em Pesquisa e Extensão (GEAPE) em todos os *campi* do IFSULDEMINAS, com vistas à adoção de processos modernos de produção e gestão.

Parágrafo único. Mais de 4% (quatro por cento) do orçamento dos *campi* são destinados, obrigatoriamente, ao financiamento de projetos, com ofertas de bolsas de iniciação científica, inovação e extensão.

Art. 10. O NIT possui um representante nos *campi* com o objetivo de apoiá-lo na difusão da cultura da inovação e ajudá-lo na prospecção de projetos com potencial inovador bem como de empresas parceiras, incentivando o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, que gerem produtos ou processos inovadores para possíveis parcerias com o setor produtivo.

Art. 11. O Centro de Validação Tecnológica (CVT) é uma unidade de validação de insumos, máquinas e equipamentos para a cafeicultura, localizado na Fazenda Experimental Guaxupé. A fazenda é vinculada ao *Campus* Muzambinho e gerida por esse *campus*, localiza-se entre os municípios de Guaxupé e Guaranésia. Possui área de 80 hectares, dos quais 10 ha se destinam ao Centro de Validação Tecnológica. Essa área atende a todos os *campi* e às empresas parceiras do IFSULDEMINAS, servindo de local para testar novas tecnologias aplicadas ao campo antes de serem levadas ao produtor/consumidor e demais inovações tecnológicas, de forma a validar sua potencialidade em relação às demais, conquistando o produtor/consumidor.

Art. 12. O Centro de Excelência do Café (CEC) conta com salas para o desenvolvimento das atividades do Polo e também para eventos de capacitação, pesquisa e extensão relacionados à cafeicultura, além de possuir laboratórios específicos da área da cafeicultura, um anfiteatro com capacidade para 250 pessoas, duas salas com capacidade para 30 pessoas, secretaria, refeitório com capacidade para 500 pessoas e mini-hotel com capacidade para 60 pessoas.

Art. 13. O Polo EMBRAPPII Agroindústria do Café, localizado no *Campus* Machado, constituído a partir de competências tecnológicas, com ênfase nas áreas de Torra e Moagem de Café e Máquinas e Implementos na Cafeicultura, realiza parcerias com empresas e outras instituições de pesquisa na área de inovação. A atuação do Polo está voltada ao atendimento das demandas do setor produtivo por pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e à formação profissional para as atividades de PD&I na indústria. A expectativa é de fortalecer a base de conhecimento existente na instituição e sua capacidade de geração de soluções tecnológicas, potencializadas pelo mecanismo de compartilhamento de custos e riscos oferecido pela EMBRAPPII para gerar inovação industrial no país.

CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Polo de Inovação em Cafeicultura deverá estar em conformidade com as diretrizes da Política de Inovação do IFSULDEMINAS, visando ao desenvolvimento da cadeia produtiva do café, de forma local, regional e nacional.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as disposições e resoluções contrárias.

Art. 16. Todos os casos omissos serão resolvidos pela PPPI juntamente com o NIT do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre/MG, xx de xx de 2019.